



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2643

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Financeiro Nº 3 de 26 de Fevereiro de 2021** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 85 de 26 de Fevereiro de 2021** - “Renova e reitera as Medidas de Restrição de Circulação de Pessoas, no âmbito do Município de Ibicaraí, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, causador da COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 20.254 de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.”



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI

RUA TIRADENTES - CENTRO

CNPJ: 14.147.896/0001-40 - CEP: 45.745-000 - IBICARAI - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.063 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 37 de 06 de janeiro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

#### 030501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.35.00 / 0 - Serviços de Consultoria	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00 / 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00
3.3.90.41.00 / 0 - Contribuições	15.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

#### 030801 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO</b>		
3.3.90.36.00 / 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b>		
3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00 / 15 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**

RUA TIRADENTES - CENTRO

CNPJ: 14.147.896/0001-40 - CEP: 45.745-000 - IBICARAI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00 / 4 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 4 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>

**031001 - SECRETARIA DE SAÚDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.044 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO</b>		
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.045 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

**031201 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.067 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP.DE MEDIA COMPLXIDADE</b>		
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>
<b>2.069 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC.DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>		
3.1.90.11.00 / 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>38.000,00</b>	<b>38.000,00</b>

**031301 - SECRETARIA INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.081 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.3.90.30.00 / 0 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**

RUA TIRADENTES - CENTRO

CNPJ: 14.147.896/0001-40 - CEP: 45.745-000 - IBICARAI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**2.083 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.30.00 / 0 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 / 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.30.00 / 0 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 42 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>

**031501 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**2.010 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.30.00 / 0 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 0 - Serviços de Consultoria	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Total Geral: 288.000,00 288.000,00**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**

Prefeita Municipal  
CPF: 442.136.545-91



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**DECRETO Nº 85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Renova e reitera as **MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS**, no âmbito do Município de Ibicarai, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, causador da COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 20.254 de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicarai, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se do estágio atual de uma Pandemia, orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

**CONSIDERANDO** que a Administração tem por obrigação a defesa do interesse público, como objetivo o bem comum da coletividade, como dever a eficiência e, ainda, tem o Poder Executivo o encargo de praticar todas as ações necessárias de prevenção e proteção a uma situação de emergência pública;

**CONSIDERANDO** que o **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no Decreto nº 20.254, publicado em 26 de fevereiro de 2021, estabeleceu novas determinações já vigentes para todos os municípios do Estado da Bahia; e

**CONSIDERANDO** o crescimento de casos graves de COVID-19, em todo o estado, o que tem ampliado a taxa de ocupação de leitos de UTIs em percentual superior a 80% em nossa região, demandando esforço urgente de todos os entes públicos para a preservação da saúde pública dos seus municípios, em razão do iminente colapso da rede pública e privada de saúde em nossa região.

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em obediência ao Decreto Estadual nº 20.254, fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedado, assim, a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 26 de fevereiro até 01 de março de 2021.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**§ 3º** - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

V- Os serviços de entrega (*Delivery*) de alimentação (excetuados, bebidas alcoólicas), poderão operar em funcionamento até as 00:00 horas, conforme permissivo do §2º, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 20.254.

**Art. 2º** - Ficam autorizados, das 17:00h de 26 de fevereiro até às 05:00h de 01 de março de 2021, somente o funcionamento comum dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, laboratórios de análises clínicas, clínicas veterinárias e pets shops, comercialização de gêneros alimentícios, açougues e similares, feiras livres, padarias, postos de combustíveis, agências bancárias e lotéricas, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde.

**§ 1º** - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

**§ 2º** - Conforme disciplinou o Decreto Estadual, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

**Art. 3º** - As atividades não essenciais, em todo o território do Estado da Bahia, deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes horários:

**I - 17h:** o comércio de rua;

**II - 18h:** os bares e restaurantes, com atendimento presencial;

**III - 19h:** Os demais ramos de comércio, não abrangidos pelas exceções já disciplinadas.

**Art. 4º** - Nos termos do Decreto Estadual, fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18:00h de 26 de fevereiro até às 05:00h de 01 de março de 2021.

**Art. 5º** - Nos termos do Decreto Estadual fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado no *caput* do art. 2º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 6º** - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos nos arts. 1º e 2º deste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento dos provedores de internet e do setor eletroenergético e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para reparos e outros serviços de manutenção de rede que se façam urgentes e necessários, bem como, o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores, para cumprimento de tais funções.

**Art. 7º** - Nos termos do Decreto Estadual nº 20.254, ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021.

**Art. 8º** - A Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal, devem dar suporte as ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública, conforme determina o artigo 8º do Decreto Estadual nº 20.254.

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 9º** - O descumprimento do Decreto Estadual nº 20.254, ora regulamentado, sujeitará o infrator nos arts. 268 e 330 do Código Penal, e demais medidas sanitárias e administrativas cabíveis.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os anteriores que com ele sejam incompatíveis.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40